

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 28/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 22 de dezembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei n.º 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

- PORTARIA 2/2022 - CCEC/IFRR, de 13/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 2/2022 - CCEC/IFRR, de 13/12/2022

Atualiza as medidas de enfrentamento à Covid-19, no âmbito do Instituto Federal de Roraima

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 172/2021-GAB/IFRR, de 3/2/2021, e

CONSIDERANDO os dados mais recentes publicados nos Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), expedidos pelos órgãos responsáveis pelo monitoramento e controle da doença, em especial as Secretarias de Saúde Estadual e Municipais, no âmbito do estado de Roraima;

CONSIDERANDO os Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR, na reunião extraordinária ocorrida em 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, o uso de máscara de proteção facial, mantendo boca e nariz cobertos, para circulação ou permanência em ambientes fechados.

Art. 2º Fica ainda obrigado o uso de máscara de proteção facial, mantendo boca e nariz cobertos, nas seguintes situações:

I - por pessoas que apresentarem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19;

II - dentro dos veículos institucionais, quando em deslocamentos ou viagens a serviço;

III - dentro de veículos de transporte escolar, próprios ou terceirizados, nos deslocamentos para quaisquer unidades do IFRR;

IV - pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19, como comorbidades, imunossuprimidas, mulheres grávidas e idosos de 70 (setenta) anos ou mais;

Parágrafo único. Os servidores, empregados públicos, colaboradores e estudantes do IFRR que apresentarem sintomas gripais e que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19 deverão utilizar a máscara e intensificar os cuidados pelo tempo determinado na declaração médica, mantendo-se as atividades normalmente.

Art. 3º Os servidores, empregados públicos, colaboradores e estudantes do IFRR deverão observar, durante a realização de suas atividades institucionais, as seguintes medidas:

I - higienização das mãos, utilizando álcool em gel/líquido ou água e sabão, de forma rotineira;

II – higienização de objetos e/ou superfícies compartilhadas;

III – Manter distanciamento social e evitar aglomeração;

IV – Observar em todos os ambientes da instituição os protocolos de biossegurança, bem como, exercer etiqueta respiratória nos casos de tosse e espirro.

Parágrafo único. As medidas elencadas no caput, também devem ser observadas em atividades externas.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 13/12/2022 10:26:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 160588

Código de Autenticação: 15f5fee7c4

